

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
MAGÉ/RJ**

**Processo nº 0009466-67.2016.8.19.0029**

**EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÁGUAS SANT'ANNA LTDA.  
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS**, por seus advogados abaixo assinados, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que tramita perante este D. Juízo e r. Cartório, vêm respeitosamente à presença de V. Exa. em atendimento ao disposto no art. 1.018, do Código de Processo Civil, informar que interpôs, em 26/11/2021, recurso de agravo de instrumento, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, contra a r. decisão interlocutória que indeferiu o pedido de suspensão de hasta pública do imóvel em que está instalado o PARQUE FABRIL das Recuperandas, conforme cópia da anexa peça recursal, da relação de documentos que o instruíram, e do comprovante do respectivo protocolo eletrônico (docs. anexos).

Outrossim, requerem se digne V. Exa. RECONSIDERAR a r. decisão agravada, utilizando-se do juízo de retratação previsto em lei, consoante as razões expostas nas razões recursais anexas.

Termos em que,  
PP. Deferimento.  
São Paulo, 29 de novembro de 2021.

**JOSÉ ARNALDO VIANNA CIONE FILHO**  
**OAB/SP 160.976**

**MATHEUS INÁCIO DE CARVALHO**  
**OAB/SP 248.577**